



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º : 93/2026
ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei nº 13/2026
SERVIÇO : Gabinete da Prefeita
DATA : 15/05/2026

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 13/2026, que “**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ARAPUÁ, CARMO DO PARANAÍBA, CRUZEIRO DA FORTALEZA, GUIMARÂNIA, JOÃO PINHEIRO, LAGAMAR, PATOS DE MINAS, PATROCÍNIO, PRESIDENTE OLEGÁRIO, SÃO GOTARDO, SERRA DO SALITRE E TIROS, COM VISTAS À CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO (CISCHEM)**”.

Solicita-se a apreciação e votação dos nobres Vereadores em **caráter urgente** conforme prevê a Lei Orgânica Municipal. O presente Projeto de Lei observa aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666 Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.05.15 10:36:18 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL DE TIROS/MG

EXMº SR.

MARCOS ROBERTO DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 13 DE 15 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ARAPUÁ, CARMO DO PARANAÍBA, CRUZEIRO DA FORTALEZA, GUIMARÂNIA, JOÃO PINHEIRO, LAGAMAR, PATOS DE MINAS, PATROCÍNIO, PRESIDENTE OLEGÁRIO, SÃO GOTARDO, SERRA DO SALITRE E TIROS, COM VISTAS À CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO (CISCHEM).

O povo do Município de Tiros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarães, João Pinheiro, Lagamar, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegário, São Gotardo, Serra do Salitre e Tiros, com a finalidade de constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro (CISCHEM), na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.

§1º. O Protocolo de Intenções a que se refere o caput deste artigo tem por finalidade estabelecer as bases para a criação e funcionamento do consórcio público, com o objetivo de promover a gestão associada de serviços públicos de saúde, de forma regionalizada e descentralizada, em benefício dos municípios.

§2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar, por meio de decreto, as alterações futuras do Protocolo de Intenções do CISCHEM que forem aprovadas pela Assembleia Geral do Consórcio, desde que não impliquem aumento de encargos financeiros permanentes ao Município.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por todos os Municípios consorciados, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, com força



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigatória, passando o Município de Tiros a integrar o Consórcio, conforme os termos do Estatuto aprovado em Assembleia Geral.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – formalizar a adesão ao Contrato de Consórcio Público decorrente do Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei;

II – participar da estruturação, instalação e funcionamento do CISCEM;

III – realizar repasses financeiros, conforme previsto no Estatuto do Consórcio, observadas as dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual do Município;

IV – indicar os representantes do Município nos órgãos do Consórcio, nos termos do Estatuto;

V – exercer controle interno sobre os recursos repassados ao CISCEM, bem como exigir, anualmente, prestação de contas da entidade consorciada, em consonância com os princípios da administração pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Integram a presente Lei o Protocolo de Intenções e seus Anexos I e II.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiros, 15 de maio de 2026.

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666 Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.05.15 10:35:53 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Tiros/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que visa ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre diversos Municípios do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de constituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

A participação do Município no CISCEM tem por objetivo viabilizar, por meio da gestão associada, a execução compartilhada de ações e serviços públicos de saúde, com foco especial na atenção especializada, regulação de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, prestação de serviços médicos por equipe multiprofissional e outras medidas de apoio técnico e logístico, promovendo maior eficiência, economicidade e resolutividade regional.

Ressalta-se que a constituição do consórcio observará o regime jurídico de direito público, o que implica sua submissão integral aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37), bem como à obrigatoriedade de:

- concurso público para contratação de pessoal;
- licitações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- prestação de contas perante os Tribunais de Contas;
- obediência às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação.

A ratificação do Protocolo de Intenções constitui etapa indispensável para a aquisição de personalidade jurídica autárquica pelo consórcio, conferindo-lhe autonomia administrativa e financeira, com base nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e nas pactuações realizadas nas instâncias intergestoras regionais (CIR) e bipartite estadual (CIB), em conformidade com o Decreto nº 7.508/2011.

Importante esclarecer que esta ratificação não gera, por si só, qualquer obrigação financeira imediata ao Município, sendo necessária, para tanto, a assinatura de contrato de rateio específico, aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio e autorizado por lei orçamentária municipal, com dotação própria, o que preserva a autonomia do ente local e o respeito ao equilíbrio fiscal.

O projeto de lei ora encaminhado também contempla autorização para que futuras alterações no Protocolo de Intenções possam ser aprovadas por decreto municipal, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

não impliquem aumento de encargos permanentes, conferindo agilidade administrativa sem afastar o controle legislativo em matérias de maior impacto financeiro.

A adesão do Município ao CISCEM representa um avanço estratégico na consolidação das políticas públicas regionais de saúde, permitindo o acesso a recursos compartilhados, serviços técnicos especializados, racionalização de despesas e melhoria do atendimento à população, em sintonia com os anseios da sociedade e com as diretrizes constitucionais do pacto federativo.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios concretos que sua aprovação trará à gestão da saúde pública em nosso Município, submeto o presente projeto à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua aprovação em regime de urgência, nos termos Lei Orgânica Municipal.

Renovo, por fim, protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Tiros, 15 de maio de 2026

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666 Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.05.15 10:36:39 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL DE TIROS/MG